





ANO XLV N.º 035 11/03/2015



## SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

# **SUMÁRIO**

## ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 79 (SETENTA E NOVE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇAO I	
COMUNICADO PROPPI	02
SEÇÃO II	
PARTE 4	
<b>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</b> RIC/PURO	03
SEÇÃO III	
PARTE 1:	
DESPACHOS E DECISÕES CEP. CUV	06

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas NÉLITON VENTURA Pró-Reitor de Administração

### SEÇÃO I

#### **COMUNICADO**

**O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense**, Prof. **ROBERTO KANT DE LIMA**, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 52.949 de 11 de dezembro de 2015.

#### COMUNICA:

A Comissão Institucional de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), no uso de suas atribuições, torna público o cadastramento da Coleção de Culturas de Bactérias de Interesse Veterinário (CCBVet), tendo como coordenador o Professor **WALTER LILENBAUM**, na plataforma do PROGEM (Programa de Gerenciamento de Equipamentos Multiusuários) da PROPPI.

Atenciosamente,

ROBERTO KANT DE LIMA Pró-Reitor de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação ######

## **SEÇÃO II**

#### Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/PURO, Nº. 01 de 27 de fevereiro de 2015.

**EMENTA:** Designação Comissão Eleitoral para a Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT do Campus de Rio das Ostras.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 53.483 de 12 de fevereiro de 2015)

#### RESOLVE:

1. **Designar** os Professores da carreira do magistério superior, Técnico Administrativo e os alunos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Eleitoral para a Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT- UFF.

#### **Docentes:**

- . CARMEM LUCIA CAMPOS GUIZZE SIAPE 1810393
- . **LEANDRO SOARES E SOUZA** SIAPE 1819796
- . ELIE CHAHDAN MOUNZER SIAPE 1619248

#### Técnico Administrativo:

. **MARCIO DE JESUS** – SIAPE 1974643

#### **Discentes:**

- . AYRTON CAVALIERI DE ALMEIDA Matrícula 212060047
- . LUIZ ALMEIDA SILVEIRA Matrícula 212063061

Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
#######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/PURO, Nº. 02 de 27 de fevereiro de 2015.

EMENTA: Designação dos Membros da Comissão para

propor a Distribuição dos Recursos de Infra Unidade e Livre Ordenação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das

Ostras

**O Diretor do Instituto de Ciência do Campus de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº portaria de nº 53.483 de 12 de fevereiro de 2015).

#### **RESOLVE:**

1. **Designar,** os Membros descritos abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro a Comissão para propor a Distribuição dos Recursos de Infra Unidade e Livre Ordenação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras.

CARLOS BAZILIO MARTINS – matrícula SIAPE 1546939
EDWIN BENITO MITACC MEZA – matrícula SIAPE 1669108
DANILO ARTIGAS DA ROCHA – matrícula SIAPE 1815176
SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO - matrícula SIAPE 1023200
LUIZ GUSTAVO ZELAYA CRUZ - matrícula SIAPE 1672188

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC/PURO, Nº. 03 de 27 de fevereiro de 2015.

EMENTA: Designação de Comissão de Inventário da

Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (53.483 de 12 de fevereiro de 2015)

#### **RESOLVE:**

- 1. **Designar**, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Inventário da Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras.
- . EDUARDO CARVALHO DA SILVA SIAPE 1948759
- . CAMILA ARLOTTA SIAPE 1636179.
- . LUIZ ENRIQUE VALDIVIEZO VIEIRA SIAPE 1548146
- . MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA SIAPE 1818798
- . VALTEMIR SIQUEIRA FRANCESCONI SIAPE 1760121
- 2. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

CARLOS BAZILIO MARTINS
Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia
######

## **SEÇÃO III**

#### Parte 1:

#### RESOLUÇÃO Nº. 039/2015

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação Lato

Sensu - Especialização em Análise de

Políticas para a População Negra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024362/2014-19,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização em Análise de Políticas para a População Negra**, integrante da Escola de Serviço Social.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor # # # # # #

#### RESOLUÇÃO Nº. 040/2015

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao

Departamento de Psicologia em Rio das

Ostras – RPS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001258/15-29,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Psicologia em Rio das Ostras as disciplinas abaixo relacionadas:

1.1- Criminologia e Subjetividade I

1.2- Criminologia e Subjetividade II

1.3- Estudos Avançados em Psicologia e suas

Conexões I

1.4- Estudos Complementares em Psicologia e

suas Conexões I

1.5- Psicanálise e Direito I

1.6- Psicanálise e Direito II

1.7- Psicofisiologia

1.8- Psicologia e Direitos Humanos

1.9- Psicologia, Crime e Loucura

1.10- Psicologia, Violência e Segregação

1.11-Temas Atuais em Psicologia e suas

Conexões III

2.1- Estudos Avançados em Psicologia da

Percepção I

2.2- Estudos Avançados em Psicologia da

Percepção II

2.3- Estudos Complementares em Psicologia da

Percepção I

2.4- Estudos Filosóficos da Subjetividade I

2.5- Estudos Filosóficos da Subjetividade III

2.6- Estudos Filosóficos da Subjetividade IV

2.7- Estudos Psicanalíticos VI

2.8- Experiência Estética e Psicológica I

2.9- Experiência Estética e Psicológica IV

2.10- Experiência Estética e Psicológica V

2.11-Tópicos Especiais em Clínica Psicanalítica

2.12-Tópicos Especiais em Clínica Psicanalítica

2.13- Tópicos Especiais em Clínica Psicanalítica

2.14- Tópicos Especiais em Clínica Psicanalítica IV

2.15- Tópicos Especiais em Abordagem

Transdisciplinar da Clínica I

2.16- Tópicos Especiais em Abordagem

2- Fenômenos e Processos Psicológicos

1- Interfaces com Campos Afins do

Conhecimento

Transdiciplinar da Clínica IV

- 2.17- Tópicos Especiais em Psicologia Geral e Experimental I
- 2.18- Tópicos Especiais em Psicologia Geral e Experimental II
- 2.19- Tópicos Especiais em Psicologia Geral e Experimental III
- 2.20- Tópicos Especiais em Psicologia Geral e Experimental IV
- 3.1- Estudos Avançados em Fundamentos Filosóficos da Psicologia
- 3.2- Estudos Avançados em História da Psicologia
- 3.3- Estudos Avançados em Psicologia e Processos de Formação
- 3.4- Estudos Avançados em Psicologia Social I
- 3.5- Estudos Avançados em Psicologia Social III
- 3.6- Estudos Avançados em Teorias e Sistemas Psicológicos I
- 3.7- Estudos Avançados em Teorias e Sistemas Psicológicos II
- 3.8- Estudos Avançados em Teoricas e Sistemas Psicológicos III
- 3.9- Estudos Avançados em Teorias e Sistemas Psicológicos IV
- 3.10- Estudos Avançados em Teorias e Sistemas Psicológicos V
- 3.11- Estudos Avançados em Teorias e Sistemas Psicológicos VI
- 3.12- Estudos Complementares em Psicologia Comportamental
- 3.13- Estudos Complementares em Psicologia e Processos de Formação
- 3.14- Estudos Complementares em Psicologia Sócio-Histórica
- 3.15- Estudos Complementares em Psicologia Social I
- 3.16- Psicologia e Movimentos Sociais
- 3.17- Teorias Contemporâneas da Subjetividade III
- 3.18- Tópicos Especiais em Clínica PsicanalíticaI
- 3.19- Tópicos Especiais em Cognição I
- 3.20- Tópicos Especiais em Cognição II
- 3.21- Tópicos Especiais em Psicologia Social III
- 4- Fundamentos Teóricos e Metodológicos
- 4.1- Psicologia e História Social
- 5.1- Estudos Históricos em Psicologia Organizacional e do Trabalho I
- 5.2- Estudos Históricos em Psicologia

3- Fundamentos Epistemológicos e Históricos

5- Práticas Profissionais

Organizacional e do Trabalho II

5.3- Estudos Históricos em Psicologia

Organizacional e do Trabalho III

5.4- Estudos Psicanalíticos IV

5.5- Estudos Psicanalíticos V

5.6- Políticas do Público e da Gestão

5.7- Psicodinâmica do Trabalho

5.8- Psicologia e Justiça I

5.9- Psicologia e Justica II

5.10- Psicologia e Justiça III

5.11- Psicologia e Justica IV

5.12- Psicologia e Processos de Formação:

Questões Contemporâneas I

5.13- Psicologia e Processos de Formação:

Ouestões Contemporâneas II

5.14- Psicologia e Processos de Formação:

Ouestões Contemporâneas III

5.15- Psicopatologia do Trabalho

5.16- Psicoterapia de Grupo

5.17- Psicoterapia Junguiana

5.18- Tópicos Especiais em Clínica Psicanalítica

5.19- Tópicos Especiais em Clínica Psicanalítica

6.1- Tópicos Especiais em Abordagem

Transdiciplinar da Clínica II

6.2- Tópicos Especiais em Abordagem

Transdiciplinar da Clínica III

6.3- Experiência Estética e Psicologia II

6.4- Experiência Estética e Psicologia III

6.5- Estudos Filosóficos da Subjetividade II

6.6- Estudos Complementares em Psicologia da

Percepção II

7.1- Psicoterapia Reichiana

6- Processos Psicológicos Básicos

7- Processos Profissionais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo Curso de Graduação em Psicologia, Grau: Bacharelado - Formação de Psicólogo, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução nº 107/09 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício

######

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor ######

De acordo.

#### RESOLUÇÃO Nº. 042/2015

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Pós-

Graduação Lato Sensu Especialização e Cartografia, Geotecnologias e Meio

Ambiente no Ensino.

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011478/14-80,

#### **RESOLVE:**

Art.1º - O Currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização e Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente - CGMAE, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatárias		Carga		
Disciplinas Obrigatórias	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Elementos da Cartografia	60			60
Metodologias ativas		20		20
Práticas Educativas em Meio Ambiente	60			60
(ênfase: estado do Rio de Janeiro)				
Sensoriamento Remoto	60			60
Sistema de Informações geográficas	60			60
Métodos e Técnicas de Pesquisa	20			20
TOTAL DE OBRIGATÓRIAS				280

#### 1) Ênfase 1 – Ensino Fundamental

Dissiplines	Carga Horária (*)			Carga
Disciplinas	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Práticas Educativas para o Ensino de Geografia	20	60		80
- Formação Regular 9º ano do Ensino				
Fundamental – Módulo 1				
Práticas Educativas para o Ensino de Geografia	20	60		80
- Formação Regular 9º ano do Ensino				
Fundamental – Módulo 2				
Formação em Práticas Educativas - Ensino		20		20
Regular: discussões e práticas				
TOTAL DE OBRIGATÓRIAS				180

#### 2) Ênfase 2 – Ensino Médio

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga
Discipinias	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Práticas Educativas para o Ensino – Formação	20	60		80
Regular 1ª série do Ensino Médio – Módulo 1				
Práticas Educativas para o Ensino – Formação	20	60		80
Regular 1ª série do Ensino Médio – Módulo 2				
Formação em Práticas Educativas - Ensino		20		20
Medio: discussões e práticas				
TOTAL DE OBRIGATÓRIAS		_		180

#### 3) Ênfase 3 – Ensino NOVAEJA

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Práticas Educativas para o Ensino do Nova EJA  – Módulo 1	20	60		80
Práticas Educativas para o Ensino do Nova EJA – Módulo 2	20	60		80
Formação em Práticas Educativas – EJA:		20		20
discussões e práticas				100
TOTAL DE OBRIGATÓRIAS				180

Disciplines Optotives	Carga Horária (*)			Carga
Disciplinas Optativas	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Aspectos Socioambientais do Rio de Janeiro	20			20
Geocartografia inclusiva	20			20
O ensino de solos na perspectiva da educação	20			20
ambiental				

- Art. 2º O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 480 horas, sendo 280h de disciplinas obrigatórias, 180h de disciplinas correspondente à Ênfase e 20h de disciplinas optativas..
- Art. 3º A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.
- Art. 4º O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 4 semestres b) máxima: 8 semestres

- § 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício

\* \* \* \* \*

######

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor ######

De acordo.

#### RESOLUÇÃO Nº. 043/2015

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência da Informação, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000999/15-92,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência da Informação, níveis Mestrado e Doutorado, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor #####

(anexo da Resolução CEP nº 043/2015)

## REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

#### NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1.º O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciência da Informação do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense está organizado de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFF, aprovado pela Resolução 02/2010 do Conselho e Ensino e Pesquisa, (CEP) da UFF e tem como objetivo geral a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento no campo da Ciência da Informação. Seus objetivos específicos são:
- a) empreender atividades de ensino, pesquisa e extensão em Ciência da Informação visando refletir sobre, analisar, propor condições de geração, processamento e acesso à informação, favoráveis ao desenvolvimento e ao equilíbrio social, econômico, educacional e cultural da sociedade brasileira;
- b) contribuir para a consolidação do campo científico da Ciência da Informação nas dimensões cognitiva, comunicacional, econômica, estética, ética, social, política e jurídica, por meio do estímulo à pesquisa brasileira na área, suas temáticas, metodologias e abordagens;
- c) formar pesquisadores e profissionais de alto nível, capazes de contribuir para as direções e escolhas informacionais da sociedade brasileira e de aplicar e avaliar tecnologias de informação disponíveis;
- d) promover a reflexão e o debate entre a Ciência da Informação e outras áreas do saber, e suas relações com a ciência, tecnologia, cultura e sociedade, de modo a ampliar seu espectro multidisciplinar.
- Art. 2.º O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ciência da Informação (PPGCI) é integrado pelos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Ciência da Informação, os quais refletem nos seus currículos a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGCI.

#### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

#### Capítulo I

#### Do Colegiado

- Art. 3.º A orientação acadêmica dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação ficará a cargo de um Colegiado constituído pelos professores credenciados com exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e de orientação de dissertação ou tese.
- Art. 4.º Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, que indicarão dentre eles um representante do Mestrado e um do Doutorado com respectivos suplentes para o Colegiado do Curso, em eleição convocada pela Coordenação.

- § 1.º Os representantes discentes do Mestrado serão eleitos por seus pares matriculados no Mestrado.
- § 2.º Os representantes discentes do Doutorado serão eleitos por seus pares matriculados no Doutorado.
- § 3.º A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa ou de membro docente do Colegiado por ele designado.
- § 4.º O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.
- Art. 5.º O Colegiado se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Parágrafo único. O Colegiado reunir-se-á em primeira convocação e o quorum mínimo para deliberação dar-se-á com a maioria de seus integrantes (metade mais um dos componentes do Colegiado) e, em segunda convocação com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

#### Art. 6.º Caberá ao Colegiado:

- a) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) aprovar os currículos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, bem como suas alterações, acréscimos ou supressões;
- c) aprovar a programação acadêmica e avaliar sua execução;
- d) criar ou desativar áreas de concentração e linhas de pesquisa;
- e) aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou agências financiadoras;
- f) definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores, bem como aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores;
- g) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), para homologação do credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- h) aprovar a composição das comissões de seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado, de bolsas, das bancas dos exames de qualificação e das bancas examinadoras das dissertações e das teses;
- i) aprovar a indicação, pela Coordenação do Programa, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- j) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos nos Cursos de Mestrado e de Doutorado;
- k) homologar os pareceres das Comissões de Seleção para admissão;
- l) aprovar normas para elaboração de dissertações e teses;
- m) decidir sobre as solicitações de prorrogação do prazo de integralização dos cursos de Mestrado e Doutorado, mediante pareceres fundamentados dos orientadores;

- n) julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão;
- o) aprovar propostas de convênios a serem submetidas aos órgãos superiores da Universidade;
- p) decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Art. 16 deste Regimento;
- q) aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento dos Cursos;
- r) homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Subcoordenador:
- s) homologar os nomes dos orientadores e coorientadores de dissertações, teses ou trabalhos equivalentes;
- t) definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área.

#### Capítulo II

#### Da Coordenação

- Art. 7.º A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.
- § 1.º O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, nomeados pelo Reitor e subordinados ao diretor de Unidade à qual o Programa está vinculado nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.
- § 2.º Os mandatos do Coordenador e do Subcoordenador terão a duração de 4 (quatro) anos.

#### Art. 8.º Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica dos Cursos, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a Comissão de Bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;
- g) encaminhar ao Colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados, em consonância com o previsto nos Artigos 17, 18 e 19 deste Regimento;
- h) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF, ou de agências financiadoras;

- i) submeter ao Colegiado, para homologação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e apresentação de dissertações e defesa de teses;
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- k) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisas (CEP);
- l) indicar, encaminhar e submeter à aprovação do Colegiado, dentre os professores do Programa, membros para as diferentes Comissões Docentes;
- m) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.
- Art. 9.º O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- § 1.º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da na primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado a fim de proceder a uma nova consulta eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).
- § 2.º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.
- § 3.º O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado à nova consulta eleitoral para a Coordenação, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

#### Capítulo III

#### Da Secretaria

Art. 10. A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da UFF.

#### TÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

#### Capítulo I

#### Dos Currículos

- Art. 11. Os Currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado se organizam em disciplinas e outras atividades acadêmicas que se embasam na área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.
- § 1.º Por área de concentração se entende a área de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.

- § 2.º As atividades de pesquisa, docência e extensão dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa, dos quais originam projetos elaborados e desenvolvidos por um grupo de professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.
- § 3.º O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do Conselho do Centro de Estudos Gerais e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação.
- § 4.º A proposta de criação de novas disciplinas e atividades acadêmicas extracurriculares, deverá ser encaminhada à Coordenação pelo docente proponente, para análise do Colegiado, contendo a justificativa de sua relevância, assim como a ementa e o número de horas e/ou de créditos. Em caso de aprovação, a Coordenação dará encaminhamento à PROPPI, que a submeterá ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

#### Capítulo II

#### Da Duração dos Cursos

Art. 12. O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e o curso de Doutorado terá a duração mínima de 24(vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses ou, em ambos os casos, no prazo estabelecido pela Comissão de Área da CAPES, se maior, além do período máximo de 6 (seis) meses de trancamento a que o aluno tem direito, nos termos do Art. 16 do Regulamento dos Cursos de Pós Graduação strictu sensu da UFF.

Parágrafo único. Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

#### Capítulo III

#### Da Estrutura Curricular

- Art. 13. O curso de Mestrado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas e 48 (quarenta e oito) créditos e o de Doutorado de, no mínimo, 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas e 96 (noventa e seis) créditos.
- § 1.º Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.
- § 2.º Constituem Atividades Programadas modalidades de ações acadêmicas com unidades de crédito de no mínimo 15 (quinze) horas de atividades, aprovadas pelo Colegiado, realizadas dentro da linha de pesquisa escolhida pelo discente e sob a supervisão de seu Professor-Orientador, podendo ser, entre outras, a elaboração e participação em publicações ou seminários de pesquisa desenvolvidos no âmbito do PPGCI, estudos supervisionados, publicação de capítulos de livros e artigos de periódicos.
- Art.14. No Curso de Mestrado a integralização dos créditos dar-se-á da seguinte forma:
- §1.º 2 (duas) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas e 8 (oito) créditos.
- § 2.º 3 (três) disciplinas optativas na linha de pesquisa escolhida pelo discente, com 60 (sessenta) horas e 4(quatro) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas e 12 (oito) créditos.
- I uma das disciplinas optativas poderá ser substituída por disciplina de outra linha de pesquisa, ou Atividade Programada (neste caso, desde que respeitados os créditos e carga horária mínima de uma

disciplina do Programa), sob a supervisão do Professor-Orientador ou por disciplina eletiva em outro Programa de Pós- Graduação, recomendado pela CAPES.

- § 4.º 360 horas (trezentos e sessenta horas), correspondendo a 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos em Seminário de Produção de Dissertação I e II, definidos pelo orientador, centrados no objeto específico da dissertação e dentro da linha de pesquisa escolhida pelo discente.
- § 5.º 60 (sessenta) horas, correspondendo a 4 (quatro) créditos relativos à defesa da dissertação.
- Art. 15. No Curso de Doutorado a integralização dos créditos dar-se-á da seguinte forma.
- § 1.º 2 (duas) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 120 (cento e oitenta) horas e 8 (oito) créditos.
- § 2.º 3 (três) disciplinas optativas na linha de pesquisa escolhida pelo discente, com 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas e 12 (doze) créditos.
- § 3.º uma das disciplinas optativas poderá ser substituída por disciplina de outra linha de pesquisa ou por disciplina eletiva em outro Programa de Pós- Graduação, recomendado pela CAPES.
- § 4.º 180 (cento e oitenta horas) correspondendo a 12 (doze) créditos de Atividades Programadas, sob a supervisão do Professor-Orientador, previamente aprovadas pelo Colegiado, centradas no objeto específico da tese do doutorando e dentro da linha de pesquisa escolhida pelo discente.
- § 5.º 900 (novecentas) horas, correspondendo a 60 (sessenta) créditos, distribuídos em Seminário de Produção de Tese I, II, III, IV e V, sob a supervisão do Professor-Orientador, centrados no objeto específico da tese e dentro da linha de pesquisa escolhida pelo discente.
- § 6.º 60 (sessenta) horas, correspondendo a 4 (quatro) créditos relativos à defesa da tese.
- Art. 16. Poderão ser aceitos os créditos obtidos em disciplinas equivalentes às do PPGCI cursadas no próprio PPGCI/UFF e/ou em outros Programas de Pós-Graduação, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.
- § 1.º Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do Programa, no caso de disciplinas cursadas no PPGCI/UFF ou em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de obtenção dos créditos.
- § 2.º No caso do aluno de doutorado ter realizado mestrado na área de Ciência da Informação, os créditos de disciplinas obrigatórias equivalentes poderão ser convalidados.
- § 3.º Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.
- § 4.º Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser autorizadas pelo orientador e aprovadas pelo Colegiado do Programa.

#### Capítulo IV

#### Do Corpo Docente

Art. 17. O corpo docente dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciência da Informação será constituído por professores em exercício, após credenciamento pelo Colegiado do Curso e homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI).

- § 1.º Dos docentes do Programa de pós-graduação exigir-se-á a formação acadêmica adequada, representada pelo título de doutor ou equivalente, e produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.
- § 2.º Para o credenciamento às atividades de orientação do Curso de Doutorado, exigir-se-á que o docente, além de estar credenciado para as atividades do Curso de Mestrado, tenha orientado dissertações ou teses concluídas e aprovadas, tenha publicado, de forma sistemática, trabalhos de valor reconhecido no campo da Ciência da Informação e apresente projeto de pesquisa.
- § 3.º O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, 30% da carga total de trabalho na instituição.
- § 4.º A documentação apresentada para o credenciamento será examinada por uma Comissão, aprovada pelo Colegiado do PPGICI, constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será examinado e homologado pelo Colegiado.
- § 5.º O credenciamento dos docentes deverá ser confirmado a cada 3 (três) anos.
- § 6.º São considerados critérios para o recredenciamento:
- a) disciplinas lecionadas, pesquisa(s) concluída(s) e orientação de alunos;
- b) produção científica regular, no campo da Ciência da Informação, nos últimos cinco anos;
- c) tempo de dedicação ao Programa, correspondente a, no mínimo, 30% da carga horária na instituição.
- Art. 18. Além dos docentes permanentes, o Programa poderá credenciar docentes para atuação temporária ou exercício de atividades específicas.
- Art. 19. O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% de professores do quadro permanente da Universidade.

#### TÍTULO IV

#### DO REGIME ESCOLAR

#### Capítulo I

#### Da Admissão

Art. 20. A seleção dos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado será realizada por comissões indicadas pelo Coordenador e aprovadas pelo Colegiado.

Parágrafo único. As comissões ficarão encarregadas de elaborar editais a serem aprovados pelo Colegiado.

- Art. 21. O Coordenador deverá enviar à PROPPI, para homologação e posterior divulgação, o edital para seleção de candidatos, aprovado pelo Colegiado do Programa.
- Art. 22. Quando da seleção, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:
- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado, no caso dos candidatos ao Mestrado;

- b) ter concluído, além do curso de graduação, curso de Mestrado, devidamente reconhecido, validados ou revalidado, no caso dos candidatos ao Doutorado;
- b) apresentar a documentação exigida pelo Edital de Seleção;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital de Seleção bem como do presente Regimento.

Parágrafo único. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002 do CEP da UFF.

Art. 23. No caso de aluno do curso de Mestrado, será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira; no caso de aluno do curso de Doutorado, em duas línguas estrangeiras, conforme resolução do Colegiado.

Parágrafo único. Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

#### Capítulo II

#### Da Matrícula e da Inscrição

Art. 24. Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único. No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

- Art. 25. Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.
- § 1.º A transferência será requerida à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.
- § 2.º As dispensas de créditos a alunos transferidos deverão obedecer ao disposto no Art. 16 deste Regimento.
- Art. 26. Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em Disciplinas, Atividades Programadas e Seminários de Produção de Dissertação e Tese.
- § 1.º O aluno só poderá trancar matrícula por um período letivo.
- § 2.º O trancamento poderá ser solicitado à Coordenação do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em Disciplinas e/ou Atividades Programadas e outras ações acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.
- § 3.º O aluno terá sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, nos termos do Art. 12 deste Regimento;

- II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou em atividades acadêmicas;
- III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

§ 4.º O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula, após um período letivo, deverá ser feito mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

#### Capítulo III

#### Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

- Art. 27. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão frequência e notas obtidas nas disciplinas e atividades realizadas.
- Art. 28. A frequência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.
- Art. 29. O aluno que obtiver frequência mínima na forma do Art. 28 e nota mínima 6 (seis ) nas disciplinas e atividades em que tiver se matriculado, fará jus à obtenção dos créditos correspondentes.

Parágrafo único. O resultado final será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

#### Capítulo IV

#### Dos Trabalhos Finais

- Art. 30. Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e da bibliografia pertinente, bem como capacidade de sistematização, com base em um trabalho de pesquisa.
- Art. 31. Para a obtenção do grau de Doutor será exigida a aprovação, em defesa pública, de tese, na qual o aluno demonstrará capacidade crítica, originalidade, pensamento próprio e efetiva contribuição para a área.
- Art. 32. Para elaboração da dissertação ou tese, o aluno terá o acompanhamento de um Orientador, escolhido entre os professores credenciados que atuam na linha de pesquisa ao qual este aluno estiver vinculado.
- § 1.º A indicação dos Orientadores será homologada pelo Colegiado do Programa.
- § 2.º O Orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um Coorientador.
- § 3.º O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de Orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa que deferirá ou não o pedido.
- § 4.º Ao Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado.
- Art. 33. No Curso de Mestrado, o aluno será submetido a Exame Público de Qualificação, que se realizará até o terceiro semestre letivo.
- § 1.º É condição para a realização do Exame de Qualificação, a prévia obtenção de todos os créditos relativos às Disciplinas e Atividades Programadas.
- § 2.º Do material apresentado para o Exame de Qualificação deve constar: Projeto de Pesquisa de Dissertação, contendo Plano de Trabalho que especifique detalhadamente as partes ou capítulos da dissertação e a versão preliminar de pelo menos um capítulo dentre aqueles previstos no Plano de Redação.

- § 3.º A banca examinadora do Exame de Qualificação será composta por dois professores (e um suplente) portadores do título de doutor ou equivalente, todos homologados pelo Colegiado do Curso, além do orientador, que presidirá a banca.
- I pelo menos um dos membros da banca deverá ser externo à UFF.
- Art. 34. No Curso de Doutorado, o aluno será submetido a Exame Público de Qualificação, que se realizará até o sexto semestre letivo.
- § 1.º É condição para a realização do Exame de Qualificação a prévia obtenção de todos os créditos relativos às Disciplinas e Atividades Programadas.
- § 2.º Do material apresentado para o Exame de Qualificação deve constar: Memorial que permita avaliar a trajetória acadêmica do doutorando, o andamento da pesquisa e os conhecimentos acumulados pelo discente em seu campo específico de estudo, Plano de Redação que especifique detalhadamente as partes e capítulos da tese e versão preliminar de pelo menos um capítulo dentre aqueles previstos no Plano de Redação.
- § 3.º A banca examinadora do Exame de Qualificação, será composta por quatro professores (e um suplente) portadores do título de doutor ou equivalente, todos homologados pelo Colegiado do Curso, além do orientador, que presidirá a banca.
- I pelo menos dois dos membros da banca deverão ser externos à UFF.
- Art. 35. Somente serão submetidos a exame as dissertações e teses dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.
- Art. 36. No Curso de Mestrado, a dissertação será examinada por banca composta por 3 (três) membros, além de 01(um) suplente interno e 01 (um) externo, portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador.
- § 1.º No mínimo, um dos membros não deve possuir vínculo com a UFF.
- § 2.º O membro suplente externo deverá ser de outra Instituição de Ensino Superior.
- Art. 37. No Curso de Doutorado, a tese será submetida a uma banca examinadora composta por 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador.
- § 1.º No mínimo, 2 (dois) dos membros da banca não deverão possuir vínculo com a UFF.
- § 2.º Um dos suplentes deverá ser da UFF e, o outro, de outra Instituição de Ensino Superior.
- Art. 38. O exame de dissertação e a defesa de tese serão realizados em sessão pública, com data previamente fixada e o parecer final será elaborado em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.
- § 1.º Como condição para a realização da defesa pública da dissertação, o aluno de Mestrado e de Doutorado deverá entregar um exemplar impresso e um cd da sua dissertação ou tese à Coordenação do PPGCI, acompanhado de formulário de encaminhamento, além dos exemplares entregues à banca.
- § 2.º A dissertação ou tese será examinada pela banca examinadora que decidirá por aprovada, aprovada com restrições ou reprovada.

- § 3.º A banca examinadora da dissertação ou da tese poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação do trabalho final, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.
- § 4.º A interposição de recurso contra o julgamento da banca examinadora somente é passível quando esta tiver infringido alguma disposição do presente Regimento.
- § 5.º Após aprovação e realização dos ajustes solicitados pela banca examinadora, o aluno entregará à Secretaria do Curso 2 (dois) exemplares da dissertação ou da tese, encadernados conforme modelo específico e 2 cd-rom com a dissertação ou tese, em arquivo único, gravada em pdf.

#### TÍTULO V

#### DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

Art. 39. Aos alunos dos Cursos de Mestrado e de Doutorado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido, conforme o Curso, o grau de Mestre ou Doutor e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 42 do Regulamento 02/2010 para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

#### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.
- Art. 41. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação.

#### RESOLUÇÃO Nº. 044/2015

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação

Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a

Université de Montreal - Canadá.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 033/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.053004/2014-13,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université de Montreal** (**Canadá**) e a Universidade Federal Fluminense — UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \* \*

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Reitor ######

#### DECISÃO Nº. 078/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030757/2014-42,

**DECIDE:** 

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **THALITA GONÇALVES BARROS**, lotada no Departamento de Tecnologia Farmacêutica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

#### DECISÃO Nº. 079/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012068/2014-56,

DECIDE:

1 - **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO**, lotado no Departamento de Engenharia Civil, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 080/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.023191/2014-01,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** a redistribuição do Docente **JOSÉ ARTHUR BARROSO FERNANDES**, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para o Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (Faculdade de Educação/UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

#### DECISÃO Nº. 081/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.073236/2014-80,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** a redistribuição da Docente **GISELE GIANDONI WOLKOFF**, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) para o Departamento Multidisciplinar (ICHS-Volta Redonda/UFF), tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

#### DECISÃO Nº. 082/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.043908/2013-41 e 23069.0006277/2014-61.

DECIDE:

1 - **Autorizar** a quebra do pré-requisito referente à disciplina Amostragem (Curso de Graduação em Estatística) para o Discente **VICTOR RODRIGUES CORRÊA**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 083/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030087/2015-45,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento **PEDIATRIA**, do Departamento Materno Infantil, para que possa ocupar vacância do Professor **MANOEL DE CARVALHO**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 084/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042869/2014-46,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DENTÍSTICA RESTAURADORA**, do Departamento de Odontotécnica, para que possa ocupar vacância do Professor **CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 085/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030093/2015-01,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PSIQUIATRIA E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO**, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, para que possa ocupar vacância da Professora **REGINA LUCIA RIBEIRO REIS E DO PROFESSOR WILLIAM BERGER**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 086/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031531/2014-69,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **BOVINOCULTURA DE LEITE DE CORTE**, do Departamento de Zootecnia, para que possa ocupar vacância da Professora **FERNANDA CIPRIANO ROCHA**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 087/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020115/2015-16,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **LÍNGUA FRANCESA E LITERATURAS FRANCOFÓNAS**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para que possa ocupar vacância da Professora **SONIA MARIA MATERNO DE CARVALHO**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 088/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020134/2015-42,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÚSICA**, **CULTURA E SOCIEDADE**, do Departamento de Artes, para que possa ocupar vacância do Professor **FRANCISCO JOSÉ LEAL FARIA**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 089/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040232/2015-04,

#### **DECIDE:**

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento ÁLGEBRA, ANÁLISE, EQUAÇÕES DIFERENCIAS ORDINÁRIAS, GEOMETRIA DIFERENCIAL E PROBABILIDADE, do Departamento de Matemática Aplicada, para que possa ocupar vacância da Professora Cruz Sonia Quiroga de Caldas e da Professora MARIA LUCIA DA SILVA MENEZES.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

#### DECISÃO Nº. 090/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010287/2015-81,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA**, do Departamento de Análise Geoambiental, para que possa ocupar vacância do Professor **JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 091/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0008780/2014-51,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PRÓTESE DENTÁRIA**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), para que possa ocupar vacância do Professor **GERSON CARLOS DA SILVA**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 092/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000572/2015-94,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA APLICADA À SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO**, do Departamento de Enfermagem, integrante da Instituto de Humanidades e Saúde (Rio das Ostras).

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 093/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000598/2015-32,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CUIDADO DE ENFERMAGEM** À SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, do Departamento de Enfermagem, integrante da Instituto de Humanidades e Saúde (Rio das Ostras).

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 094/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072114/2015-57,

DECIDE:

1 -Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Psicologia (Volta Redonda), para que possa ocupar vacância da Professora **TATIANA RAMMINGER**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### DECISÃO Nº. 095/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000578/2015-61,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PRÁTICA FORENSE**, do Departamento de Direito (Macaé), para que possa ocupar vacância da Professora **RUBIA ZANOTELLI DE ALVARENGA**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

#### DECISÃO Nº. 096/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.012725/2014-65,

#### **DECIDE:**

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas), para a área de conhecimento ANÁLISE DE INVESTIMENTOS E ECONOMIA E LOGÍSTICA DOS TRANSPORTES, do Departamento de Engenharia Civil, para que possa ocupar vacância do Professor JORGE MANUEL VIEIRA BORGES LOURENÇO RODRIGUES.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

#### DECISÃO Nº. 097/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012725/2014-65,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Análise de Investimentos e Economia e Logística dos Transportes**, do Departamento de Engenharia Civil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES
LEVI SALVI
RENATA GONÇALVES FAISCA
EDUARDO LINHARES QUALHARINI

ROMEU E SILVA NETO JULIO NICHIOKA

**SUPLENTES** 

GILBERTO ADIB COURI EDUARDO MÁRIO DIAS.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## DECISÃO Nº. 098/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030012/2015-64,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PATOLOGIA GERAL**, do Departamento de Patologia, para que possa ocupar vacância do Professor **PORPHIRO JOSÉ SOARES FILHO**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

\* \* \* \* \*

## DECISÃO Nº. 099/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030012/2015-64,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Patologia Geral**, do Departamento de Patologia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

ELIANE PEDRA DIAS
HELENO PINTO DE MORAES
NATHALIE HENRIQUES SILVA CANEDO
CLAUDE PIMEZ
CLAUDIO GUSTAVO STEFANOFF

## **SUPLENTES**

KARIN SOARES GONÇALVES CUNHA JURANDY SUSANA PATRICIA OCAMPO LYRA.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

# DECISÃO Nº. 100/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030152/2015-32,

#### **DECIDE:**

1- Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Planejamento em Saúde, para que possa ocupar vacância da Professora **IVIA MARIA JARDIM MAKSUD**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

#### **DECISÃO Nº. 101/2015.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030152/2015-32,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Saúde Coletiva**, do Departamento de Planejamento em Saúde, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES REGINA HELENA SIMÕES BARBOSA CARLOS OTAVIO FIUZA MOREIRA SONIA ACIOLI DE OLIVEIRA ELISETE CASOTTI

#### **SUPLENTES**

LUCIA CARDOSO MOURÃO RODRIGO SIQUEIRA BATISTA.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## DECISÃO Nº. 102/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040143/2015-50,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **RECURSOS PESQUEIROS MARINHOS**, do Departamento de Biologia Marinha, para que possa ocupar vacância da Professora **ANA LUCIA NOBREGA DOS SANTOS**.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

## DECISÃO Nº. 103/2015.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040143/2015-50,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Recursos Pesqueiros Marinhos**, do Departamento de Biologia Marinha, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

ROBERTO CAMPOS VILLAÇA ALEJANDRA FILIPPO GONZÁLEZ NEVES MARCELO VIANA ROSANA MAZZONI BUCHAS ACÁCIO RIBEIRO GOMES TOMÁS

#### **SUPLENTES**

NEUZA REJANE WILLE LIMA PAULO ALBERTO SILVA DA COSTA.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 104/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020150/2015-35,

#### **DECIDE:**

1 - Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ROTEIROS E NARRATIVAS EM PLATAFORMAS MULTIMEDIÁTICAS**, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa ocupar vacância do Professor José Carlos Monteiro dos Santos.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 105/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020150/2015-35,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Roteiros e Narrativas em Plataformas Multimediáticas**, do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

FERNANDO ANTÔNIO RESENDE MARIA PAULA SIBILIA VINICIUS ANDRADE PEREIRA VERA LUCIA FOLLAIN DE FIGUEIREDO IARA REGINA DEMETRIO SYDENSTRICKER CORDEIRO

# **SUPLENTES**

ANTÔNIO RIBERIO DE OLIVEIRA JÚNIOR MAURÍCIO LISSOVSKY.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 106/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010087/2015-29,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENERGIA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, para que possa ocupar vacância do Professor Belmiro Ivo Lunz.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 107/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010087/2015-29,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Energia**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA MÁRCIO ZAMBOTI FORTES BRUNO HENRIQUE DIAS TEÓFILO MIGUEL DE SOUZA JOÃO AMIN MOOR NETO

## **SUPLENTES**

GERALDO MARTINS TAVARES LUIZ ANTONIO ROSSI.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 108/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010088/2015-73,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIRCUITOS**, do Departamento de Engenharia Elétrica, para que possa ocupar vacância do Professor Bruno Henrique Dias.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 109/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010088/2015-73,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Circuitos**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

JOSÉ ANDRES SANTISTEBAN LARREA RENAN SILVA MACIEL RICARDO TANSCHEIT MARIA DIAS BELLAR LEONARDO WILLER DE OLIVEIRA

## **SUPLENTES**

BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA RUBENS DE ANDRADE JUNIOR.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 110/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010089/2015-18,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, para que possa ocupar vacância do Professor Egberto Pinto Tavares.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 111/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010089/2015-18,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Sistemas Elétricos de Potência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

VITOR HUGO FERREIRA HENRIQUE DE OLIVEIRA HENRIQUES GLAUCO NERY TARANTO MADSON CORTES DE ALMEIDA PEDRO GOMES BARBOSA

#### **SUPLENTES**

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS MARLEY MARIA BERNARDES REBUZZI VELLASCO.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 112/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001390/2015-31,

#### **DECIDE:**

1 - Autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUESTÃO SOCIAL**, **TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social (Campos dos Goytacazes), para que possa ocupar vacância da Professora Denise Chrysostomo de Moura Junca.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 113/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001390/2015-31,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Questão Social, Trabalho e Serviço Social**, do Departamento de Serviço Social (Campos dos Goytacazes), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

ANDREIA CLAPP SALVADOR EBLIN JOSEPH FARAGE MARILENE APARECIDA COELHO VIRGINIA ALVES CARRARA ROSANY BARCELLOS DE SOUZA

#### **SUPLENTES**

ROSANGELA NAIR DE CARVALHO BARBOSA VERONICA GONÇALVES AZEREDO.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 114/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006504/2014-58,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ODONTOPEDIATRIA**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), para que possa ocupar vacância da Professora Luciana Pomarico Ribeiro.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 115/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006504/2014-58,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Odontopediatria**, do Departamento de Formação Específica (Nova Friburgo), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

# **TITULARES**

FERNANDA VOLPE DE ABREU ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA BARTIRA CRUXÊN GONÇALVES VOLSCHAN LUCIANA POMARICO JOSÉ AUGUSTO MENDES MIGUEL

#### **SUPLENTES**

LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES ANDREA PEREIRA DE MORAIS.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 116/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001387/2015-17,

#### **DECIDE:**

1 – **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENGENHARIA DA QUALIDADE**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia (Rio das Ostras).

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 117/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001387/2015-17,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia da Qualidade**, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

# **TITULARES**

RODOLFO CARDOSO CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA BARROS RAFAEL PAIM CUNHA SANTOS VINICIUS CARVALHO CARDOSO STELLA REGINA REIS DA COSTA

# **SUPLENTES**

EDWIN BENITO MITACE MEZA NAIRA MACHADO DA SILVA RUIZ.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 118/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001388/2015-61,

#### DECIDE:

1 - **Autorizar** a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ENGENHARIA ECONÔMICA**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia (Rio das Ostras).

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 119/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001388/2015-61,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Engenharia Econômica**, do Departamento de Engenharia (Rio das Ostras), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIEIRA LUIS GUSTAVO ZELAYA CRUZ PAULO MARCELO DE SOUZA ANTÔNIO JOSÉ CAULLIRAUX PITHON HARVEY JOSÉ SANTOS RIBEIRO COSENZA

#### **SUPLENTES**

ELIE CHAHDAN MOUNZER HENRIQUE MARTINS ROCHA.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 120/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022744/2013-19,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Serviço Social, Questão Social e Projeto Profissional**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

EBLIN JOSEPH FARAGE MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO PITOMBEIRA LUSTOSA ANDREIA CLAPP SALVADOR LOBÉLIA DA SILVA FACEIRA MARILENE APARECIDA COELHO

#### **SUPLENTES**

ANA CRISTINA OLIVEIRA ISABEL CRISTINA COSTA CARDOSO.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 121/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043097/2013-89,

## DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor no que se relaciona à REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS AOS PROCESSOS ATUARIAS**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 122/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043097/2013-89,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos Quantitativos Aplicados aos Processos Atuariais**, do Departamento de Contabilidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

LUIZ DA COSTA LAURENCEL VICTOR HUGO DE CARVALHO GOUVEIA ELIANE RIBEIRO PEREIRA BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES MARCELA LOBO FRANCISCO

## **SUPLENTES**

HAMILTON FARIA LECKAR PAULO CÉSAR PARGA RODRIGUES

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 123/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073024/2014-01,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Física Geral**, do Departamento de Física (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

ANDRÉA BRITO LATGÉ RICARDO LUIZ VIANA ALBERTO PASSOS GUIMARÃES FILHO ISAIAS GONZAGA DE OLIVEIRA GERMANO AMARAL MONERAT

#### **SUPLENTES**

ROBERTO BECHARA MUNIZ STEPHEN PATRICK WALBORN

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 124/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072504/2013-65,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Direito Penal e Processual Penal**, do Departamento de Direito (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

JOÃO PAULO ORSINI MARTINELLI JOSÉ DANILO TAVARES LOBATO CRISTIANO FALK FRAGOSO

#### **SUPLENTES**

DANIEL PACHECO PONTES CARLA APPOLINARIO DE CASTRO

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*

## **DECISÃO N.º 125/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022743/2013-74,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Serviço Social e Processos de Trabalho**, do Departamento de Serviço Social (Niterói), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

## **TITULARES**

ADRIANA RAMOS LOBÉLIA DA SILVA FACEIRA MARILENE APARECIDA COELHO

#### **SUPLENTES**

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS ISABEL CRISTINA DA COSTA CARDOSO

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

# **DECISÃO N.º 126/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041576/2013-61,

#### **DECIDE:**

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor no que se relaciona à REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MODELOS DE PREVIDÊNCIA E CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

## **DECISÃO N.º 127/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041576/2013-61,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Modelos de Previdência e Contabilidade Previdenciária**, do Departamento de Contabilidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

JOSÉ PAULO COSENZA NARCISA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS EURÍDICE SOARES MAMEDE DE ANDRADE

#### **SUPLENTES**

LUIS DA COSTA LAURENCEL SILVESTRE PRADO DE SOUZA NETO

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

## **DECISÃO N.º 128/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043094/2013-45,

#### **DECIDE:**

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor no que se relaciona à REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE SOCIETÁRIA**, do Departamento de Contabilidade, para que possa cobrir vacância do Professor Ângelo Mário do Prado Pessanha.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 129/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043094/2013-45,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Contabilidade Societária**, do Departamento de Contabilidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

**TITULARES** 

JOSÉ PAULO COSENZA ADOLFO HENRIQUE COUTINHO E SILVA SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA

**SUPLENTES** 

PAULO ROBERTO DA SILVA RICARDO LOPES CARDOSO

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 130/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043095/2013-90,

#### DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor no que se relaciona à REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MÉTODOS E EXPERIMENTOS EM ANÁLISE ATUARIAL**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões. 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 131/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043095/2013-90,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Métodos e Experimentos em Análise Atuarial**, do Departamento de Contabilidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### **TITULARES**

LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER WAGNER DE SOUZA TASSINARI BRUNO FRANCISCO TEIXEIRA SIMÕES

#### **SUPLENTES**

JOSÉ RODRIGO DE MORAES JOSÉ FRANCISCO MOREIRA PESSANHA

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

# **DECISÃO N.º 132/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043096/2013-34,

#### DECIDE:

1 - **Ratificar** o ato do Magnífico Reitor no que se relaciona à REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MODELOS EM ANÁLISE ATUARIAL**, do Departamento de Contabilidade, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 133/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043096/2013-34,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A, aberto para a área de conhecimento: **Modelos em Análise Atuarial**, do Departamento de Contabilidade, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES
HAMILTON FARIA LECKAR
PAULO DE FARIA BORGES
STEVEN DUTT ROSS

SUPLENTES
JULIO VIEIRA NETO
WAGNER DE SOUZA TASSINARI

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO N.º 134/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030931/2014-57,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** a substituição de Membros Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto  $\underline{\underline{A}}$  (20h), aberto na área de conhecimento: **Geriatria**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme a seguir:

#### MEMBRO TITULAR

Professora SILVIA REGINA MENDES PEREIRA substituindo o Professor Paulo Renato Canineu.

#### MEMBRO SUPLENTE

Professor **HEBERT WILSON SANTOS CABRAL** substituindo a Professora Silvia Regina Mendes Pereira.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 135/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023101/2014-73,

#### DECIDE:

1 - **Aprovar** a substituição de Membros Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto <u>A</u>, aberto na área de conhecimento: **Língua Portuguesa**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, conforme a seguir:

## **MEMBRO TITULAR**

Professora NILZA BARROSO DIAS substituindo a Professora Mariângela Rios de Oliveira.

Professor RONALDO AMORIM LIMA substituindo a Professora Patrícia Ferreira Neves Ribeiro.

#### **MEMBRO SUPLENTE**

Professor MAURÍCIO DA SILVA substituindo a Professora Nilza Oliveira Santos.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

## **DECISÃO N.º 136/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.073064/2014-44,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** a substituição de Membro Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto <u>A</u>, aberto na área de conhecimento: **Química Geral e Ensino de Química**, do Departamento de Química (Volta Redonda), conforme a seguir:

## **MEMBRO SUPLENTE**

Professora MARCIA REGINA CORDEIRO substituindo a Professora Cristhiane Cunha Flôr.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 137/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009127/2014-17,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** a substituição de Membro Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto <u>A</u>, aberto na área de conhecimento: **Povos e Comunidades Tradicionais**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme a seguir:

## **MEMBRO SUPLENTE**

Professor **RENATO NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR** substituindo o Professor José Jairo Vieira.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

\* \* \* \* \*

## **DECISÃO N.º 138/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009129/2014-06,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** a substituição de Membro Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto <u>A</u>, aberto na área de conhecimento: **Língua Portuguesa**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme a seguir:

## **MEMBRO SUPLENTE**

Professora MARIA CLARETH GONÇALVES REIS substituindo a Professora Maria Aparecida Silva Ribeiro.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 139/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009130/2014-22,

#### **DECIDE:**

1 - **Aprovar** a substituição de Membro Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto <u>A</u>, aberto na área de conhecimento: **Filosofia da Educação**, do Departamento de Ciências Humanas (Santo Antônio de Pádua), conforme a seguir:

#### MEMBRO SUPLENTE

Professora ANA LUIZA DA GAMA E SOUZA substituindo o Professor Luiz Cavalieri Bazilio.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 140/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004705/2014-11,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TEORIA MICROECONÔMICA**, do Departamento de Ciências Econômicas (Campos dos Goytacazes), para que possa ocupar vacância do Professor Norberto Martins Vieira.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 141/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001062/2013-72,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PROCESSOS DE PRODUÇÃO**, do Departamento de Engenharia, integrante do Instituto de Ciência e Tecnologia em Rio das Ostras.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 142/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002071/2014-61,

## DECIDE:

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**, do Departamento de Administração e Administração Pública, para que possa ocupar vacância do Professor Rodrigo Carlos Marques Pereira.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 143/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.002072/2014-14,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), para que possa ocupar vacância do Professor Igor Vinícius Lima Valentim.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 144/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002072/2014-14,

## DECIDE:

1 - **Aprovar** na forma do parágrafo 5°, artigo 6°, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da NOVA Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A, aberto para a área de conhecimento: **Administração Geral**, do Departamento de Administração e Administração Pública (Volta Redonda), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

# **TITULARES**

RICARDO THIELMANN MURILO ALVARENGA OLIVEIRA LUIZ ANTÔNIO SATUB MAFRA MARCOS TANURE SANABIO MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

#### **SUPLENTES**

LUIS HENRIQUE ABEGÃO ALEXANDRE LOPES GOMES.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 145/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031122/2014-62,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (20 horas), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa ocupar vacância da Professora Rosana Grandelle Ramos.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 146/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031957/2013-31,

## DECIDE:

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **ANATOMIA PATOLÓGICA HUMANA**, do Departamento de Patologia, para que possa ocupar vacância da Professora Maria Lúcia Ribeiro Caldas e da Professora Maria Clara D'Araújo Couto Martins Chaves.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

## **DECISÃO N.º 147/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001815/2014-21,

#### **DECIDE:**

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE GERAL**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade em Macaé.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

## **DECISÃO N.º 148/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009452/2014-71,

## DECIDE:

1 - **Autorizar** a REABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CONTABILIDADE FINANCEIRA E SOCIETÁRIA**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade em Macaé.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 149/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.024478/2014-40,

**DECIDE:** 

1 - **Autorizar** a nomeação da 2ª habilitada **LÚCIA MARIA DA SILVA SOARES**, no Concurso Público para Professor Assistente <u>A</u>, área de conhecimento Fundamentos do Trabalho Profissional do Assistente Social, realizado pelo Departamento de Serviço Social de Niterói.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

# **DECISÃO N.º 150/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.023790/2014-16,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a nomeação do 3º habilitado **FÁBIO DO NASCIMENTO SIMAS**, no Concurso Público para Professor Assistente <u>A</u>, área de conhecimento Fundamentos do Trabalho Profissional do Assistente Social, realizado pelo Departamento de Serviço Social de Niterói.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

## **DECISÃO N.º 151/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.023788/2014-47,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a nomeação da 4ª habilitada **ÁUREA CRISTINA SANTOS DIAS**, no Concurso Público para Professor Assistente <u>A</u>, área de conhecimento Fundamentos do Trabalho Profissional do Assistente Social, realizado pelo Departamento de Serviço Social de Niterói.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

\* \* \* \* \*
ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
#######

# **DECISÃO N.º 152/2015**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.040154/2015-30,

DECIDE:

1 - **Autorizar** a nomeação do 2º habilitado **EDUARDO FERIOLI GOMES**, no Concurso Público para Professor Assistente <u>A</u>, área de conhecimento Probabilidade e Estatística, realizado pelo Departamento de Estatística.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2015.

# **DECISÃO Nº 51/2013**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.005372/13-66,

DECIDE:

1 - Aprovar o Regimento Interno do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

# REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**SUMÁRIO** 

Título I

INTRODUÇÃO

Título II

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Seção I

DA DIREÇÃO DA UNIDADE

Seção II

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E GERÊNCIAS

Seção III

DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS

Seção IV

DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS

Capítulo II

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

DO COLEGIADO DE UNIDADE

Seção II

DA PLENÁRIA DEPARTAMENTAL

Seção III

DO COLEGIADO DE CURSO

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

## REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

# TÍTULO I INTRODUÇÃO

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que diz respeito ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES, criado pela Resolução CUV 75/2009, em 27 de maio de 2009.

Parágrafo único - Nos Sistemas Administrativos e de Tecnologia de Informação a sigla para o Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior é INF.

## TÍTULO II DO INSTITUTO E SEUS FINS

- **Art. 2º** A Unidade Acadêmica de Educação Superior sediada em Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, é responsável pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão nas áreas de Ciências e Educação, no âmbito do Noroeste Fluminense.
- **Art. 3º-** Caberá ao Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, na área de sua competência, além de cumprir o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFF:
- I.Fornecer infra-estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades mencionadas no Art. 2°;
- II.Identificar a demanda potencial por ensino superior no município de Santo Antônio de Pádua e região do Noroeste Fluminense:
- III. Apoiar e viabilizar propostas, bem como realizar conferências, seminários, colóquios, simpósios e intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres;
- IV. Constituir acervo da produção acadêmica e científica do corpo docente e discente na Biblioteca do INFES, visando a sua divulgação por meio de publicações impressas e digitais, utilizando-se, privilegiadamente dos recursos editoriais disponíveis na UFF;
- V. Gerir os recursos destinados ao INFES, conforme a legislação pertinente, orientados pelos setores competentes da Universidade;
- VI. Apoiar e viabilizar propostas, bem como propor, a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira a fomentar trabalhos inovadores de natureza inter e transdisciplinares;
- VII. Contribuir para o desenvolvimento regional, do ponto de vista Social, Econômico e Cultural;
- VIII. Assistir tecnicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como a Entidades Públicas, mediante acordos de cooperação e convênios aprovados nos Departamentos Acadêmicos de Ensino, Colegiado da Unidade e Conselho Superior competente, respeitando-se as normas e legislação em vigor.

# TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Esta Unidade Acadêmica será composta de Órgãos Executivos e Deliberativos.

## CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- Art. 5º- São órgãos desta Unidade Acadêmica:
- I. Direção e Vice-direção;
- II. Secretaria Administrativa;
- III. Gerência em Orçamento e Finanças;
- IV. Gerência em Planejamento e Gestão de Pessoas;
- V. Gerência Operacional Administrativa;
- VI. Gerência em Patrimônio e Protocolo;
- VII. Departamentos Acadêmicos;
- VIII. Coordenações de Curso;
- IX. Secretarias das Coordenações de Curso.

# Seção I DA DIREÇÃO DA UNIDADE

- **Art. 6º** A Direção da Unidade será exercida, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF, por um docente lotado em um de seus Departamentos, escolhido na forma da legislação vigente, com mandato de 4 (quatro) anos, substituído, em suas faltas ou impedimentos, e sucedido, na hipótese de vaga, por um Vice-Diretor, também docente, nomeados pelo Magnífico Reitor.
- § 1º Nas faltas ou impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida pelo mais antigo representante do corpo docente no Colegiado da Unidade e, no caso de empate, pelo mais antigo representante que venha a ter o maior tempo de exercício docente na Universidade.
- § 2º Vagando os cargos de Diretor e de Vice-Diretor, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Colegiado da Unidade no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância, para nova consulta eleitoral.
- Art. 7°- As atribuições do Diretor da Unidade estão definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.
- § 1° Com a finalidade de dar curso a encaminhamentos no âmbito da gestão, o Diretor de Unidade convocará, mediante calendário por ele definido:
- 1. reuniões periódicas do Diretor com os Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento Acadêmico, bem como com os gerentes do INFES;
- 2. reuniões dos gerentes com os demais técnico-administrativos.

# SEÇÃO II DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E GERÊNCIAS

**Art. 8º** – São atribuições da Secretaria Administrativa do Instituto:

- I. Assessorar a direção, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
- II. Elaborar e digitar documentos relativos à Direção;
- III. Secretariar reuniões e elaborar atas;
- IV. Controlar documentos e correspondências;
- V. Atender usuários externos e internos;
- VI. Organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro;
- VII. Solicitar diárias e passagens;
- Art. 9º São atribuições da Gerência em Orçamento e Finanças:
- a) Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira;
- b) Auxiliar e efetuar prestação de contas;
- c) Solicitar diárias e passagens;
- d) Acompanhar os recursos destinados à Unidade junto à Administração Central e aos órgãos de fomento;
- e) Acompanhar as despesas realizadas por todos os órgãos do INFES em articulação com a Administração Central;
- f) Acompanhar as licitações gerenciadas pela Administração Central, quando constarem itens que envolvam a Unidade.
- Art. 10 São atribuições da Gerência de Planejamento e Gestão de Pessoas:
- I. Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- II. Propor Planos Plurianuais da Unidade, com planejamento estratégico participativo, junto com a comunidade interna;
- III. Participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços da Instituição;
- IV. Realizar entrevistas com os servidores recém-admitidos (docentes e técnico-administrativos) para conhecê-los e orientá-los quanto a direitos e deveres do cargo a ocupar;
- V. Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento;
- VI. Controlar frequência, férias e deslocamentos dos servidores técnico-administrativos;
- VII. Atualizar dados dos servidores;
- VIII. Providenciar, junto à Administração Central, os contracheques dos servidores lotados nos órgãos da Unidade.
- Art. 11 São atribuições da Gerência em Patrimônio e Protocolo:

- 1. Efetuar controle dos bens patrimoniais da Unidade, gerando relatórios e elaborando inventários;
- 2. Solicitar e autorizar distribuição de materiais de expediente;
- 3. Controlar o tramite de documentos e processos;
- 4. Controlar expediente e recebimento de malotes, processos e documentos;
- 5. Definir e atualizar fluxos de procedimentos de inventário de equipamentos e material permanente;
- 6. Definir e atualizar fluxos de procedimentos de protocolo.
- **Art. 12 -** São atribuições da Gerência Operacional Administrativa:
- I. Efetuar compras de materiais a partir do levantamento das necessidades;
- II. Auxiliar na prestação de contas, cálculos e demais lançamentos contábeis, relativos a materiais;
- III. Requisitar materiais na Administração Central;
- IV. Receber e conferir materiais recebidos;
- V. Providenciar a devolução de materiais fora da especificação devida;
- VI. Controlar o recebimento de material e autorizar a liberação, mantendo planilhas atualizadas de controle;
- VII. Supervisionar os trabalhos de colaboradores e prestadores de serviço no espaço interno do Instituto;
- VIII. Acompanhar, junto a Administração Central, a seleção de pessoal a ser encaminhado pelas empresas contratadas por serviços;
- IX. Verificar a necessidade e acompanhar serviços de manutenção predial e obras, providenciando o necessário.
- **Art. 13 -** A designação do secretário administrativo e dos gerentes será por indicação do Diretor do INFES, bem como suas substituições em faltas e impedimentos.
- **Art. 14** Todos os gestores das gerências deverão reunir os técnico-administrativos para instruí-los sobre procedimentos de suas respectivas áreas, mediante convocação definida no Art.7°, § 1°, deste Regimento.

# SEÇÃO III DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS

- **Art. 15** As Chefias dos Departamentos Acadêmicos do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior serão escolhidas em conformidade com a legislação superior da Universidade, entre os docentes neles lotados, para exercer a função de Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, com mandato de 2 (dois) anos, ambos designados pelo Reitor.
- § 1° O Subchefe substituirá o Chefe em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

- § 2° Na hipótese de vaga ou impedimento do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento Acadêmico será exercida pelo professor há mais tempo nele lotado e, no caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.
- **Art. 16** Os Departamentos Acadêmicos, menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização didático-científica e de distribuição de pessoal, ao qual se vinculam docentes e disciplinas, integrando as funções de ensino, pesquisa e extensão.
- §1° Os Departamentos Acadêmicos são vinculados à Unidade Acadêmica.
- §2º Os Departamentos Acadêmicos terão Regimentos próprios, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, o presente Regimento e a legislação vigente.
- §3°- As atribuições da Chefia de Departamento Acadêmico serão definidas em seu Regimento Interno próprio, respeitados o Regimento Geral da UFF e o presente Regimento.
- **Art. 17** Compete ao Departamento Acadêmico:
- I. ministrar, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas necessárias à formação profissional, nas áreas das respectivas especialidades;
- II. definir as áreas de maior afinidade, no que se relaciona a matérias e disciplinas por ele ministradas, e distribuir nelas os seus docentes;
- III. opinar pelo reconhecimento de notório saber, através de voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante votação por escrutínio secreto, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular;
- IV. elaborar planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científico-culturais dominantes do pessoal docente;
- V. aprovar as ementas, os planos de trabalho e os programas das matérias e disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, encaminhado-os à Coordenação do Curso e à Direção da Unidade:
- VI. distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;
- VII. distribuir os docentes por turno de trabalho, atendidas as conveniências do ensino;
- VIII. supervisionar as atividades de monitoria;
- IX. aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes e pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes;
- X. aprovar sugestões de interesse do Departamento Acadêmico e encaminhá-las a quem de direito;
- XI. apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção da Unidade, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- XII. opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;

- XIII. deliberar sobre divulgações que se façam em nome do Departamento Acadêmico ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica;
- XIV. pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento Acadêmico, exceto se voluntária;
- XV. pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou a que ele se destine;
- XVI. estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, a infra-estrutura que melhor atenda as suas finalidades:
- XVII. indicar nomes para integrar comissões examinadoras de concursos para a carreira de magistério e para outras seções de âmbito departamental;
- XVIII. opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Parágrafo único – As atividades administrativas de secretaria de Departamento Acadêmico serão realizadas por técnico-administrativo definido pela Direção da Unidade.

# SEÇÃO IV DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

- **Art. 18-** Os Coordenadores de Curso do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior , assim como os Vice-Coordenadores, serão designados em conformidade com a legislação superior da Universidade, entre os docentes lotados em Departamento desta Unidade Acadêmica, para exercer mandato de 4 (quatro) anos, ambos designados pelo Reitor.
- § 1° O Vice Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.
- § 2º Na hipótese de vaga ou impedimento do Coordenador ou Vice Coordenador, a Coordenação do Curso será exercida pelo professor há mais tempo no Colegiado de Curso e, no caso de empate, pelo de classe e nível mais elevados.
- **Art. 19** A coordenação didática de cada curso ficará a cargo de um Colegiado constituído de representantes de cada Departamento Acadêmico que participe do respectivo ensino.
- §1°- As atribuições do Coordenador de Curso estão definidas no Regimento Geral da UFF.
- §2º As atividades administrativas das Coordenações de Curso competirão às secretarias da respectiva Coordenação.
- **Art. 20** As Coordenações de Curso são vinculadas à Unidade Acadêmica e supridas, quanto às disciplinas, aos docentes e recursos didáticos, pelos Departamentos Acadêmicos.
- **Art. 21** As Coordenações de Curso terão Regimentos próprios, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, o presente Regimento e a legislação vigente.

# CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 22** - O Colegiado do Instituto do Noroeste Fluminense, os Colegiados de Curso e as Plenárias Departamentais são órgãos deliberativos desta Unidade Acadêmica.

## SEÇÃO I DO COLEGIADO DE UNIDADE

- **Art. 23** O Colegiado do Instituto do Noroeste Fluminense, presidido por seu Diretor, será constituído por:
- I. 10 (dez) representantes dos professores do INFES com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, asseguradas a representação de todos departamentos, segundo as normas vigentes na UFF;
- II. 2 (dois) representantes dos técnico-administrativos lotados no INFES, com seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares;
- III. 2 (dois) representantes dos estudantes do INFES, com seus respectivos suplentes, indicados segundo as normas vigentes na UFF.
- §1° Nas faltas e impedimentos do diretor, o vice-diretor assume a presidência do Colegiado e na falta dele, assume o docente mais antigo do Colegiado de Unidade.
- § 2º Os representantes dos docentes e dos servidores técnico-administrativos terão mandato de dois (2) anos e suplentes, eleitos na mesma ocasião e por igual prazo, que os substituirão nas faltas e impedimentos e lhes sucederão em caso de vaga, designados pelo Diretor da Unidade.
- § 3º Os representantes discentes terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, bem como os suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vaga e serão indicados na mesma ocasião. É vedado o exercício concomitante do mesmo discente da representação estudantil em mais de um órgão colegiado.

#### Art. 24 - Compete ao Colegiado de Unidade:

- I. eleger, mediante escrutínio secreto, a lista sêxtupla para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;
- II. regulamentar, no que se refere à sua jurisdição, a execução das normas oriundas dos órgãos superiores da Universidade;
- III. apresentar sugestões, de interesse da Unidade, relativas ao orçamento da Universidade;
- IV. emitir parecer com base nas informações do Departamento Acadêmico respectivo , cuja aprovação dependerá de maioria absoluta, sobre transferência de pessoal docente de outras Universidades ou Estabelecimentos isolados de Ensino Superior;
- V. julgar recursos contra atos do Diretor de Unidade, na hipótese de contrariarem textos legais, do Estatuto, do Regimento Geral ou do Regimento da Unidade;
- VI. elaborar e reformar o projeto de Regimento da Unidade, submetendo-o ao Conselho Universitário;
- VII. opinar ou deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos que se situem na esfera de sua competência; e
- VIII. propor ao Colegiado de Curso, projetos de currículos ou quaisquer alterações curriculares.
- Art. 25 São atribuições do Presidente do Colegiado de Unidade:
- I. Presidir as reuniões;

- II. Fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado e divulgado no início de cada ano:
- III. Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV. Expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- V. Manter a ordem nas reuniões;
- VI. Submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- VII. Fazer ler a súmula do expediente, pelo secretário;
- VIII. Dar posse a seus integrantes e convocar os suplentes;
- IX. Conceder a palavra a seus integrantes e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- X. Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre assunto já vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- XI. Chamar a atenção do orador sobre o término do tempo a que tem direito;
- XII. Submeter as proposições à discussão e votação;
- XIII. Estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- XIV. Usar o voto de "qualidade", em caso de empate;
- XV. Anunciar o resultado da votação;
- XVI. Suspender a reunião, no prazo máximo de 1 (uma) hora, quando não puder manter a ordem, ou, se as circunstâncias assim o exigirem, deixando a cadeira da presidência;
- XVII. Resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- XVIII. Dar conhecimento a seus integrantes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias.
- Art. 26 As reuniões do Colegiado de Unidade serão:
- I. Ordinárias (ao menos uma por mês), de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado, com duração no máximo de três horas.
- II. Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.
- Parágrafo Único: As reuniões do Colegiado de Unidade são abertas à comunidade universitária do INFES, com direito a voz.
- **Art.** 27– O Presidente verificará, pela lista de presença, o número de presentes.
- § 1º Com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus integrantes, o Presidente declarará aberta a reunião.

- § 2º Se a presença não corresponder ao mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, que se complete o número exigível de presentes, e, se este não for alcançado, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, determinando, em seguida, que o secretário lavre o termo correspondente a ser assinado pelos presentes.
- **Art. 28** Aberta a reunião ordinária, o Presidente submeterá ao Plenário a ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um dos integrantes.
- § 1º A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.
- § 2º Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.
- § 3º No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para o Plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente.
- § 4° Após as manifestações sobre a ata, o secretário fará a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à mesa.
- **Art. 29** Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, período em que os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem do dia.
- § 1º As votações se efetivarão somente com a presença da maioria absoluta de seus integrantes (50% + 1), ou, em 2ª convocação, com 1/3 dos membros do Colegiado.
- § 2º Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigências de quórum especial.
- § 3º Durante a votação, nenhum de seus integrantes poderá deixar o recinto da reunião.
- § 4º Na votação, será adotado processo simbólico, sendo considerados votos a favor os dos presentes que não se manifestarem, sendo admitido o processo nominal ou secreto, desde que aprovados pela plenária, ou quando houver, nesse sentido, exigência legal, estatutária ou regimental.
- § 5° O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da reunião, segundo a duração que para esta tenha sido fixada.
- § 6º A falta de número para votação não prejudicará a discussão da matéria da ordem do dia.
- § 7º Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrado o período destinado à sua discussão.
- **Art. 30** Esgotada a matéria da pauta, ou o prazo destinado à ordem do dia, passar-se-á à fase de "explicação pessoal", que será de 30 (trinta) minutos.
- § 1°- Cada integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra no prazo máximo de 10 (dez) minutos, tanto na ordem do dia, quanto na fase de "explicação pessoal".
- § 2° Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar, na Secretaria da Unidade, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.
- **Art. 31** Da convocação de reunião extraordinária, que será comunicada com antecedência mínima de 72 horas a cada integrante do Colegiado, constará o dia, a hora, e a pauta da ordem do dia.

Parágrafo único- Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que tiverem dado ensejo à sua convocação.

- **Art. 32** De cada reunião, lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constará o nome dos presentes e dos ausentes, uma exposição sucinta do expediente e todos os trabalhos.
- § 1º Depois de aprovada, a ata será assinada, sucessivamente, pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais membros presentes.
- § 2º Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção, na ata, de declaração de voto, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião.
- **Art. 33** Nenhuma proposição que tenha relator especialmente designado será submetida a discussão e votação sem que seu parecer conclusivo seja apreciado pelo Colegiado.

Parágrafo Único – Cabe ao Colegiado decidir sobre a necessidade de relator e ao presidente designá-lo.

- **Art. 34** As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado que não representem simplesmente orientação referente à ordem dos trabalhos terão, obrigatoriamente, a forma de resoluções por artigos, e deverão ser sempre aprovadas por metade mais 1 (um) dos presentes, cabendo ao Presidente baixá-las.
- **Art. 35** Todo pronunciamento do Colegiado que versar sobre caso concreto denominar-se-á "decisão" e conterá, obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.
- **Art. 36** O comparecimento de seus integrantes às reuniões do Colegiado é obrigatória e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária, importando a falta, a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, a perda de mandato, declarada pelo Presidente, após a audiência do interessado, salvo doença ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

# SEÇÃO II DA PLENÁRIA DEPARTAMENTAL

- **Art. 37** O órgão deliberativo do Departamento Acadêmico constitui-se na plenária departamental, com todos os docentes lotados no Departamento, que reunir-se-á ordinariamente pelo menos 03(três) vezes por semestre letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Chefe, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além da indicação de motivo, ou requerimento de 1/3 (um terço) dos docentes do quadro permanente lotados no Departamento Acadêmico e não afastados.
- Art. 38 As atribuições da Plenária Departamental:
- I. Aprovação, após consulta às coordenações de Graduação e Pós-Graduação, a distribuição do seu pessoal docente no que compete às atividades de ensino;
- II. Reconhecimento, em primeira instância, de notório saber para fins de inscrição em concurso de professor titular;
- III. Aprovação semestral do planejamento acadêmico-pedagógico que oriente atribuição de encargo de ensino, pesquisa e extensão, dentre seu pessoal docente;
- IV. Aprovar, ouvidas as Coordenações de Curso ou Pós-Graduação, a carga horária semanal e turnos docentes, garantindo atuação dos professores nos cursos de graduação e pós-graduação;
- V. Aprovar projetos de pesquisa e extensão;
- VI. Aprovar o processo de seleção e supervisionar atividades de monitoria;

- VII. Emitir parecer sobre extinção ou criação de curso;
- VIII. Pronunciar-se e deliberar sobre composição de comissões permanentes ligadas a cursos de graduação;
- IX. Manifestar-se sobre dispensa de professores, em segunda instância;
- X. Deliberar sobre a indicação de nomes para integrar comissões examinadoras de concursos públicos para a carreira de magistério e outras seleções que se fizerem necessários;
- XI. Garantir a estrutura para o atendimento das finalidades do Departamento Acadêmico e encaminhar, juntamente com a Direção de Unidade, o que se fizer necessário para tal.
- **Art. 39 -** O Colegiado do Departamento Acadêmico será presidido pelo Chefe de Departamento em exercício.

## SEÇÃO III DOS COLEGIADOS DE CURSO

- **Art. 40** A Presidência dos Colegiados dos Cursos de Graduação será exercida pelo Coordenador do Curso em exercício.
- Art. 41 Os Colegiados dos Cursos de Graduação serão constituídos:
- I. por representantes dos Departamentos Acadêmicos participantes do Curso, indicados pela respectiva Chefia e;
- II. por representantes dos estudantes, em número que corresponda a 1/5 (um quinto) dos membros do Colegiado garantida participação de, pelo menos, um representante, indicado pelo respectivo Diretório Acadêmico.
- Parágrafo único Os representantes dos Departamentos Acadêmicos mencionados no item I terão suplentes, indicados pelos Chefes respectivos, que os substituirão em seus impedimentos eventuais.
- **Art. 42** Compete ao Colegiado dos Cursos de Graduação:
- I. manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades de Coordenação, comuns aos Departamentos Acadêmicos que o integram;
- II. elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos Acadêmicos, o currículo do Curso e sua duração, fixando o número de créditos, as disciplinas obrigatórias e optativas e os pré-requisitos;
- III. elaborar, com base nos elementos sugeridos pelos Departamentos Acadêmicos, o plano didático do Curso, indicando a extensão do ensino de cada disciplina do currículo e estabelecendo o horário a ser cumprido;
- IV. solicitar ao Chefe de Departamento Acadêmico a que esteja vinculada determinada disciplina, as providências necessárias à sua integração no plano didático do Curso;
- V. emitir parecer, sobre as questões relativas às inscrições de alunos, analisando os créditos pelos mesmos solicitados, à vista do currículo do Curso;
- VI. decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;
- VII. opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos Acadêmicos ou docentes, que envolvam

assuntos de interesse do Curso;

- VIII. cooperar com os demais órgãos universitários;
- IX. determinar, ouvidos os Departamentos Acadêmicos, o número de vagas para cada vestibular, bem como os turnos das novas turmas;
- X. fixar, para efeito de transferência, ouvidos os Departamentos Acadêmicos, o efetivo das turmas;
- XI. opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

# TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 43** A composição do 1º Colegiado do INFES, através de suas instâncias administrativas, convocará uma Assembléia Geral a qual submeterá a lista de docentes, técnico-administrativos e discentes que se apresentaram para sua composição. A aclamação deste 1º Coletivo terá caráter de indicação e terá um mandato inicial de dois anos, prorrogável por mais um ano, ao término do qual será convocada uma eleição de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da UFF. O caso da representação discente será definido conforme disposto no Art. 23, § 3º deste Regimento.
- **Art. 44** Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos pelo Colegiado da Unidade, respeitadas as normas superiores.
- Art. 45 Este Regimento Interno entrará em vigor, após sua publicação pelo Conselho Universitário.

# INDICAÇÃO Nº 001/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposição do Conselheiro discente FILIPE BILANGER RIMES.

Considerando o corte de verba da Educação pelo MEC, já prejudicando a UFF e seu desempenho,

INDICA que o Conselho Universitário repudie este corte e cobre mais investimentos.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2015.

\* \* \* \* \*
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente
#######

# INDICAÇÃO Nº 002/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a proposição da Conselheira MÁRCIA DOS SANTOS CARVALHO.

**INDICA** que a Reitoria estabeleça que a Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN elabore um estudo e, consequentemente, Projeto para climatização das enfermarias do HUAP.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2015.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente
#######